

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº. 67.

Dispõe sobre calçamento da Rua Três Casas.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a executar o calçamento da rua Três Casas, a começar do Posto Siderúrgica com Beira Rio, até o Jacuí.

Art. 2º.-As despesas da presente lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

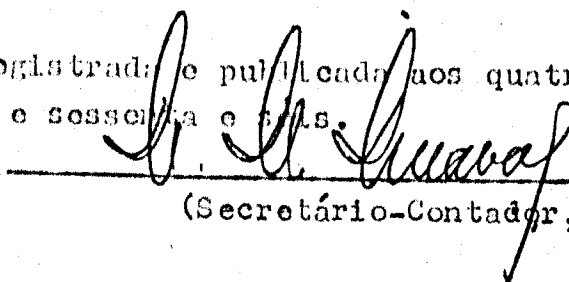
Art. 3º.-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 4 de Outubro de 1.966.

O Prefeito Municipal,


(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada aos quatro dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e seis.


(Secretário-Contador, Interino)